MURAL PMX
ENTRADA 05/12/07
SAÍDA 02/01/08

LEI 1038, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

TRANSFORMA BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO EM BENS DOMINIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica transformado em Bem Dominial, parte da Rua Pedro Manoel Machado, localizada no Loteamento denominado Chácara do Guará, de propriedade do Município de Xangri-Lá, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Parte da Rua Pedro Manoel Machado localizada no Setor 625 (seiscentos e vinte cinco) com área superficial de 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 15,00m (quinze metros), confrontando neste trecho ao Leste, com a Rua Protásio Marques da Rosa; fundos com 15,00m (quinze metros), confrontando neste trecho ao Oeste, com a Rua Pedro Manoel Machado, medindo 50,00m (cinqüenta metros), de frente aos fundos, confrontando neste trecho ao Norte com a Área Verde (Praça), medindo 50,00m (cinqüenta metros), de comprimento da frente aos fundos, confrontando neste trecho ao Sul, com os lotes 04 e 14 (quatro e quatorze), da quadra 18 (dezoito), localizado no quarteirão formado pela Rua Protásio Marques da Rosa, Rua Manoel Nazário, Rua Presalino Espindola e Rua M.

Art. 2º - Fica transformado em Bem Dominial o terreno urbano constituído do lote 04 e 14 da quadra 18, localizado no Loteamento denominado Chácara do Guará, de propriedade do Município de Xangri-Lá, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Loteamento Chácara do Guará, localizado no Município de Xangri-Lá/RS, Setor 625 (seiscentos e vinte cinco), com área superficial de 890,00m² (oitocentos e noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente com 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), confrontando neste trecho ao Leste, com a Rua Protásio Marques da Rosa; fundos com 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), confrontando neste trecho ao Oeste, com parte da Área Verde (Praça), medindo 50,00m (cinqüenta metros), de comprimento da frente aos fundos, confrontando neste trecho ao Norte, com parte da Área Verde (Praça), medindo 50,00m (cinqüenta metros), de comprimento de frente aos fundos, confrontando neste trecho, ao Sul, com a Rua Pedro Manoel Machado, estando localizado no quarteirão formado pela Rua protásio Marques da Rosa, Rua Pedro Manoel Machado, Rua Manoel Nazário e Rua M.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Dezembro de 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.